PROTOCOLO Nº 797/14

DE 02 de Dezembro de 2014

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.116

SÚMULA: ALTERA A LEI 3.660 DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE FIXOU E ALTEROU O VENCIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

INICIATIVA: DA MESA EXECUTIVA

Dado para a Ordem do Dia em 09 de Dezembro de 2014

1ª Discussão em 09 de Dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 16 de Dezembro de 2014 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 17 de Dezembro de 2014 — **Com Ofício nº** 241/14

Este Processo Contém 05 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ____ / ____ / _____

LEI Nº 3827

De 19 / 12 / 2014

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.116

ALTERA A LEI Nº 3.660, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE FIXOU E ALTEROU O VENCIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Art. 1°. O inciso IV do art. 1° da lei n° 3.660/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1°. (...)
(...)
IV – O vencimento base do cargo de Auxiliar de Arquivo, criado pelo inciso I, c do art. 2° da Resolução n° 97/2014, é fixado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
(...)

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2014.

Fabiano Bishop Cassanta
Presidente

Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente

José Ailton Vasco
1° - Secretário

Arildo Santos Zaleski
2° Secretário

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Justificativa

Tendo em vista que a Resolução nº 97/2014 foi alterada quanto à nomenclatura do cargo de Arquivista, que passou a ser Auxiliar de Arquivo, faz-se necessária a presente alteração na lei que fixou o vencimento dos cargos.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2014.

Fabiano Bishop Cassanta
Presidente

Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente

José Ailton Vasco
1º - Secretário

Arildo Santos Zaleski
2º Secretário

Câmara Municipal de Palmeira

-- ESTADO DO PARANÁ –

Orientação Jurídica nº 110/2014
Data de protocolo:
Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.116 de 2014**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, altera a nomenclatura do cargo de Arquivista, passando a ser denominado "Auxiliar de Arquivo", no inciso IV do art.1º da lei nº 3.660/2014, que fixou o vencimento de alguns cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira, conforme as alterações feitas pela Resolução nº 97/2014.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do art. 31 e art.55 da Lei Orgânica do Município e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

Assim, não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei, considerando que o cargo criado pela Resolução nº 97/2014 ainda encontra-se vago.

Esta é a orientação desta Procuradoria, ressalvada a análise de mérito que é de competência do Plenário da Casa.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 04 de dezembro de 2014.

Anna Carolina Amorim da Costa
OAB/PR 50.855
Procuradoria da Câmara Municipal
Palmeira/PR

PROTOCOLO Nº 809/14
DE 09 / 12 / 14
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.116

Assunto: Altera a Lei Nº 3.660, de 30 de Abril de 2014, que fixou e alterou o vencimento de cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira.

Iniciativa: Da Mesa Diretiva.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.116** que Altera a Lei Nº 3.660, de 30 de Abril de 2014, que fixou e alterou o vencimento de cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o mesmo cumpre as disposições legais pertinentes.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.116**, concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2014.

ELIEZER BORCOSKI
Membro

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL • Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.116 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.116

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.116

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3827
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 19/12/2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito